



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
AV. BOM JESUS, S/N - CENTRO - AVELINO LOPES/PI



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL E RESPECTIVAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI.

Município: Avelino Lopes – Piauí.

Presidente

Maria Aparecida P. Sousa
MARIA APARECIDA DO COUTO SOUSA

AUTUAÇÃO

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Avelino Lopes, Estado do Piauí, em minha sala, na Prefeitura Municipal, Autuei os Documentos que adiante seguem.

E para constar faço esta autuação. Eu

Maria Aparecida P. Sousa

AUTUEL.



SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AVELINO LOPES - PI

MEMORANDO

Avelino Lopes – PI, 09 de janeiro de 2019.

Ao: Sr. Prefeito Municipal

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL E RESPECTIVAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a autorização de V. E^a para contratação de empresa para o fornecimento dos produtos descritos acima, conforme Planilha em anexo.

A solicitação dos mesmos, justifica-se diante da necessidade diária das Secretarias Municipais em manter suas repartições em pleno funcionamento, proporcionando um melhor atendimento ao público em geral, bem como um melhor ambiente de trabalho aos funcionários públicos municipais além do que os veículos pertencentes ao município precisam se deslocar diariamente a municípios vizinhos, além do transportes escolar, essencial para o funcionamento e deslocamento dos alunos

Informamos ainda, que temos previsão dos recursos orçamentários para o exercício corrente e que os recursos financeiros serão assegurados pelo Orçamento Geral do Município, bem como : FME/ FUNDEB 40%/ QSE/ FMAS/ CRAS/ PAB FIXO/ FUS/ FMS/ FPM/ ICMS/ ISS/ Recursos Próprios.

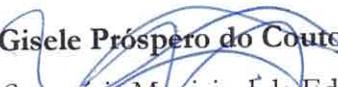
Atenciosamente,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
AV. BOM JESUS, S/N - CENTRO - AVELINO LOPES/PI




Roberto Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 69/2017


Gisele Próspero do Couto
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 09/2018


Josiara Neves Alves
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 06/2017


Olga Paulino do Amaral Alves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 77/2017



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. Processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial tem como objeto a Contratação de Empresa Para Fornecimento de Combustíveis e Derivados Para Abastecimento da Frota Veicular da Prefeitura Municipal e Respectivas Secretarias do Município de Avelino Lopes-PI, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. O Pregão Presencial para Aquisição destes produtos – têm amparo legal dispostos na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2.1.2- Tais produtos serão adquiridos através de recursos originários das Fontes de Recursos: **FME/ FUNDEB 40%/ QSE/ FMAS/ CRAS/ PAB FIXO/ FUS/ FMS/ FPM/ ICMS/ ISS/ RECURSOS PRÓPRIOS.**

3 – JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente aquisição visa o fornecimento de produtos seguros e variados, que contribuam para o funcionamento da Prefeitura e demais Secretarias Municipais de Avelino Lopes-PI, atendendo a demanda solicitada até o final o ano orçamentário, ou seja, até do dia 31/12/2019.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A Prefeitura Municipal poderá se valer de análise técnica dos materiais de limpeza antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I (Termo de Referência);



4.3. Será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) contenha(m) o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital do Pregão.

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Pregão Presencial terá(ao) sua vigência conforme as disposições do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: será admitida a prorrogação da vigência do (s) contrato (s), nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Durante a vigência do (s) contrato (s) a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ao) cumprir às seguintes obrigações:

- 6.1. Fornecer os materiais imediatamente nos locais indicados pela CONTRATANTE, nas quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao constante da Ordem de Fornecimento;
- 6.2. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

7 – LOCAL PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1. Os produtos ora licitados deverão ser fornecidos nos locais indicados pela Secretaria Solicitante.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

- 8.1. A fiscalização da execução do contrato caberá diretamente a Comissão Especial de Fiscalização de Contratos, da Prefeitura Municipal.
- 8.2. A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos materiais eventualmente fora de especificação.



9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA:

- 9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, fretes – carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para o Município;
- 9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;
- 9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;
- 9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido;
- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição;
- 9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 10.1. Designar servidor da Administração Municipal para proceder ao recebimento dos produtos;
- 10.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 10.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1. As faturas serão pagas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo;
- 11.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



12. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO CONTRATO:

O presente orçamento está estimado em:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Lote 01 – Combustíveis – Avelino Lopes

Item	Especificações	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
01	Diesel Aditivado Tipo S"10"	Litro	170.000	4,04	686.800,00
02	Gasolina Comum	Litro	110.000	4,94	543.400,00
03	Gasolina Aditivada	Litro	40.000	4,99	199.600,00
04	Etanol	Litro	15.000	3,70	55.500,00
05	Óleo Diesel Comum	Litro	30.000	3,94	118.200,00
TOTAL DO LOTE 01					1.603.500,00

Lote 02 – Combustíveis – Raio de 100Km de Avelino Lopes

Item	Especificações	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
01	Diesel Aditivado Tipo S"10"	Litro	20.000	4,04	80.800,00
02	Óleo Diesel Comum	Litro	20.000	3,94	78.800,00
03	Gasolina Comum	Litro	20.000	4,94	98.800,00
TOTAL DO LOTE 02					258.400,00

Lote 03 – Lubrificantes e Filtros

Item	Especificações	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	Óleo lubrificante turbo 40	Litros	200	19,00	3.800,00
2	Óleo lubrificante trm 5-90	Litros	60	21,00	1.260,00
3	Óleo lubrificante trm 140	Litros	60	21,00	1.260,00
4	Óleo lubrificante ultra MB 80W	Litros	30	22,00	660,00
5	Óleo lubrificante SF SAE 40 essencial	Litros	35	24,00	840,00
6	Óleo lubrificante AT fluido dextron II	Litros	100	26,00	2.600,00
7	Óleo lubrificante WA 68	Balde	20	170,00	340,00
8	Óleo lubrificante para moto	Litro	50	23,00	1.150,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
AV. BOM JESUS, S/N - CENTRO - AVELINO LOPES/PI



	20W 50 SG				
9	Óleo BR essencial 2T	Litro	20	20,00	400,00
10	Fluido para freio	Litro	50	26,00	1.300,00
11	Graxa GMA 2	Kg	30	21,00	630,00
12	Estopa	Unidade	300	3,00	900,00
13	Filtro de óleo PH 2821	Unidade	20	30,00	600,00
14	Filtro de óleo CH 11860 ZP	Unidade	20	25,00	500,00
15	Filtro de óleo PH 2842	Unidade	20	25,00	500,00
16	Filtro de combustível C 1191	Unidade	20	18,00	360,00
17	Filtro de combustível P 4587	Unidade	20	27,00	540,00
18	Filtro de combustível P 3401	Unidade	20	50,00	1000,00
19	Filtro de AR CA 3295	Unidade	20	60,00	1200,00
20	Filtro de AR CA 3295 SY	Unidade	20	50,00	1200,00
TOTAL DO LOTE 03					21.320,00

Lote 04- Aditivo Arla 32

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
01	Aditivo Arla 32 – Gl.c/20Lts	Litro	100	100,00	10.000,00
TOTAL DO LOTE 04					10.000,00

Lote 05 – Gás de Cozinha

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
01	Gás de Cozinha (Botijão c/30 kg)	Um	320	90,00	28.800,00
TOTAL DO LOTE 05					28.800,00

Lote 06 – Combustíveis – Raio de 400 Km de Canto do Buriti

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
01	Diesel Aditivado Tipo S"10	Litro	10.000	3,90	39.000,00
02	Óleo Diesel Comum	Litro	10.000	3,50	35.000,00
03	Gasolina Comum	Litro	5.000	4,60	23.000,00
TOTAL DO LOTE 06					97.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
AV. BOM JESUS, S/N - CENTRO - AVELINO LOPES/PI



Importa o Referido Orçamento em R\$ 2.019.020,00 (dois milhões dezanove mil e vinte reais).

Avelino Lopes, 09 de janeiro de 2019.


Roberto Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 69/2017


Gisele Próspero do Couto

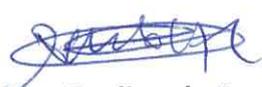
Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 09/2018


Josiara Neves Alves

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 06/2017


Olga Paulino do Amaral Alves

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 77/2017



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
AV. BOM JESUS, S/N - CENTRO - AVELINO LOPES/PI



DESPACHO DO PREFEITO

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Setor de Finanças
Divisão de Licitação e Contratos
Assessoria Jurídica

Preliminarmente à autorização solicitada, deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa; (Setor Financeiro).
- 2 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório e da minuta do contrato; (Elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão Permanente de Licitação).
- 3 - À elaboração de parecer sobre a licitação, a minuta de edital de licitação, bem como a do contrato; (Assessoria Jurídica).

Cordialmente,

Avelino Lopes - PI, 10 de janeiro de 2019.

Dióstenes José Alves
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
AV. BOM JESUS, S/N - CENTRO - AVELINO LOPES/PI



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESPACHO: Secretaria de Finanças

Senhor Prefeito,

Em cumprimento à determinação de V. Ex^a. Indicamos os seguintes recursos orçamentários para a referida despesa solicitada, podendo ser utilizadas as seguintes Fontes de Recursos: **QSE/FMAS/CRAS/FUNDEB 40%/FMS/FUS/FME/PAB-FIXO/FPM/ICMS/ISS E RECURSOS PRÓPRIOS.**

Os recursos acima demonstram ser suficiente para o suporte da despesa.

Dessa forma, encaminhamos o presente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, para que dê continuidade.

Avelino Lopes - PI, 10 de janeiro de 2019.

Fernanda Pereira Portela
Secretária Municipal de Finanças
Portaria nº 48/2017



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
AV. BOM JESUS, S/N - CENTRO - AVELINO LOPES/PI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

MEMORANDO

Avelino Lopes – PI, 10 de janeiro de 2019.

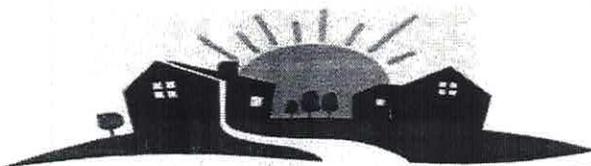
De: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ao: Assessor Jurídico
Assunto: Apreciação de Edital de Licitação

Senhor Assessor,

Consoante com o art. 38, § Único da Lei nº 8.666/93, bem como despacho do Senhor Prefeito Municipal, submetemos à vossa apreciação a minuta do Edital nº001/2019 e anexos, que impulsionará o processo administrativo licitatório, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL E RESPECTIVAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI.**

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal, para os devidos fins.


Maria Aparecida do Couto Sousa
Pregoeira
Portaria nº 01/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL
AVELINO LOPES**



PORTARIA nº 002/2019 de 09 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI, para exercício de 2019.

O PREFEITO DE AVELINO LOPES-PI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

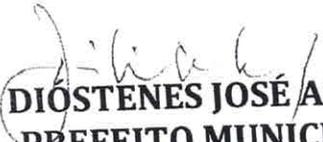
RESOLVE:

Art. 1º- Fica designado, o Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Avelino Lopes os seguintes servidores:

- I - MARIA APARECIDA DO COUTO SOUSA CPF Nº 747.018.513-53(PREGOEIRA)
- II - JAQUELINE ALVES DOS SANTOS CPF Nº 030.984.553-06(EQUIPE APOIO)
- III - ALANA ANGELINO GAMA CPF Nº 092.070.994-03(SECRETÁRIA-APOIO)
- IV - ALESSANDRA DA CUNHA CPF Nº 820.966.781-53(SUPLENTE).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com vigência até 31 de dezembro de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.


**DIÓSTENES JOSÉ ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**



JUSTIFICATIVA

A
Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI

Assunto: Justificativa de escolha da Modalidade de Pregão Presencial

Senhor Assessor,

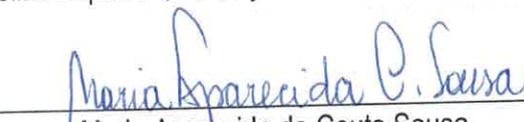
Pelo presente vimos a Vossa Senhoria informar que o Decreto nº 5.504, de 2005, tornou obrigatória a utilização da modalidade Pregão, de preferência na forma eletrônica, para as contratações de bens e serviços comuns realizadas em virtude de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos, senão vejamos:

Art. 1º Os instrumentos de formalização, renovação ou aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União deverão conter cláusula que determine que as obras, compras, serviços e alienações a serem realizadas por entes públicos ou privados, com os recursos ou bens repassados voluntariamente pela União, sejam contratadas mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente.

§ 1º Nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados nos termos do caput, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar.

O que não é o caso do Processo Administrativo nº 001/2019 e Licitação nº 001/2019, optando a Divisão de Licitação e Contratos pela modalidade Pregão Presencial visando ampliar a participação de empresas, vez que nosso município fica muito distante dos grandes centros comerciais e não dispõe de acesso à internet com qualidade necessária para o processamento da licitação via ambiente virtual.

Avelino Lopes-PI, 10 de janeiro de 2019.



Maria Aparecida do Couto Sousa
Pregoeira
Portaria nº001/2019